

Nesta Edição:

- **MPV 585 de 2012 autoriza auxílio financeiro a Estados e Municípios para incentivos às exportações.**

Auxílio financeiro a Estados e Municípios para incentivo às exportações

Foi publicada no Diário Oficial da União de hoje a medida provisória (MPV) 585/2012 que autoriza a União a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais, com o objetivo de fomentar as exportações do País. Os valores do incentivo serão entregues na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária.

Destinação dos recursos - as parcelas pertencentes ao Distrito Federal e a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação definidos no anexo da MPV. Das parcelas pertencentes a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios vinte e cinco por cento, sendo que o rateio entre os Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2012.

Dedução de dívidas - para a entrega dos recursos serão deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem: (i) primeiro, as contraídas junto à União; depois, as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; depois, as contraídas junto a entidades da administração federal indireta; e (ii) primeiro, as contraídas pela administração direta da unidade federada; depois, as contraídas pela administração indireta da unidade federada. O Poder Executivo Federal poderá autorizar a quitação de parcelas vincendas, conforme acordo com a unidade federada; e a suspensão temporária da dedução quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Informações sobre aproveitamento de créditos pelos exportadores - o Ministério da Fazenda poderá definir regras da prestação de informações pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos sobre exportações. A falta de envio das informações poderá implicar suspensão do recebimento do auxílio às exportações que só será retomada após regularizado o envio das informações.

O prazo para apresentação de emendas à medida provisória encerra no dia 30 de outubro.